



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0046/2025

“Institui a Semana Caetano de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne (DMD) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”

Autora: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que altera a Lei n. 18.531, de 2022, para instituir a Semana Caetano de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne (DMD) no Estado de Santa Catarina, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 7 de setembro, como forma de homenagear o jovem catarinense Caetano Plodowski Ramos da Silva, residente em Itapoá, que, aos 17 anos, enfrenta a DMD com resiliência e garra.

Na justificativa, a autora destaca a relevância da conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, doença genética rara que afeta predominantemente indivíduos do sexo masculino. O objetivo do projeto é ampliar a disseminação de informações sobre a patologia, seus sintomas, impactos na vida dos pacientes e avanços científicos recentes no tratamento, como a terapia genética Elevidys.

A proposta também enfatiza a importância de promover a inclusão social das pessoas com DMD, fomentar a pesquisa científica e incentivar o desenvolvimento de novas terapias. Além disso, prevê ações educativas conduzidas pelo Poder Executivo, por meio das Secretarias de Saúde e Educação, para



sensibilizar a população sobre a doença e estimular a empatia em relação aos portadores da condição.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Verifico que todos os requisitos de instrução processual foram atendidos, conforme os artigos 2º e 3º da Lei estadual nº 18.532, de 5 de dezembro de 2022.

A matéria em análise respeita os princípios constitucionais e não apresenta incompatibilidades com a legislação vigente. A instituição da Semana Caetano de Conscientização sobre a DMD fortalece a política de promoção à saúde, inclusão e sensibilização social.

Nesse sentido, considero que a matéria em análise se encontra apta para a continuidade da tramitação, inclusive no que tange a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e de técnica legislativa.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0046/2025.**

Sala das Comissões,

NAPOLEÃO BERNARDES,
Deputado Estadual
Relator